

Estudo Técnico Preliminar 145/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23534.003427/2024-12

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD I - SEI - Área Requisitante STEC/DLIH/GAD/Hupes-UFBA (36741490), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

Este ETP destina-se a descrever e avaliar a contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva e preventiva de mamógrafo e angiógrafo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), vinculado à Universidade Federal da Bahia (UFBA), pertencente a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, prevista no Cronograma de Contratações de 2024 do Setor de Engenharia Clínica.

3. Nível de acesso:

Nível de Acesso: Público

Não é necessário classificar este documento com graus de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme exige o art. 28, inciso XIV do RLCE 2.0.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Paulo Marcio Mesquita Junior

5. Descrição da necessidade

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Este processo trata de contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva e preventiva de mamógrafo e angiógrafo utilizados pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUPES, de extrema importância para a realização de exames e procedimentos intervencionistas nas diversas áreas da medicina.

Além da importância para a assistência e para o diagnóstico, o equipamento é utilizado para ensino dos profissionais vinculados aos programas de residência do HUPES.

Dessa forma, a disponibilidade do equipamento, bem como a garantia de segurança no seu uso, tanto para o paciente quanto para o operador, são condições necessárias para a qualidade da assistência e do ensino;

Vale salientar que o contrato de manutenção permite, além da segurança, confiabilidade e disponibilidade do equipamento, um melhor planejamento orçamentário. Caso não houvesse contrato de manutenção, quaisquer quebras do equipamento dependeriam de processos administrativos para conserto, o que geralmente demanda bastante tempo, reduzindo a disponibilidade da máquina, e dotação orçamentária, o que pode acarretar um impacto financeiro elevado de forma pontual, comprometendo o planejamento orçamentário da instituição

Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

6. Legislação Aplicável

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI -EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Habilitação - Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, do fabricante ou importador, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8. Levantamento de Mercado

As soluções disponíveis no mercado que atendem à demanda de contratação são as seguintes:

- **Solução 1.** Prestação dos serviços por meio de colaboradores vinculados ao quadro do HUPES/EBSERH. No caso de adoção desta solução, os próprios colaboradores do HUPES/EBSERH assumiriam a prestação dos serviços.
- **Solução 2.** Prestação de serviços pelo fabricante do equipamento por inexigibilidade de licitação;
- **Solução 3.** Prestação de serviços por empresa especializada terceirizada através de processo licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços Existem no mercado, além do próprio fabricante, empresas que prestam os serviços de manutenção em equipamentos de imagem.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

- **Solução 1** - Esta solução se mostra inviável tecnicamente, haja vista que seria necessário treinamento envolvendo o fabricante do equipamento para que os colaboradores do HUPES fossem capacitados a realizar esse serviço. Com relação à possibilidade de utilização dos colaboradores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, verifica-se que também é inviável a prestação dos serviços desta forma, haja vista que a manutenção em equipamentos médico hospitalares de diagnóstico por imagem da marca Siemens não faz parte do escopo do referido contrato. Ademais, corre-se o risco de precisar de peças de reposição e o equipamento ficar parado por tempo indeterminado, sendo de qualquer forma necessário acionar o fornecedor dessas peças. Nesse caso, quaisquer quebras dos equipamentos dependeriam de processos administrativos para conserto, o que geralmente demanda bastante tempo, reduzindo a disponibilidade da máquina, e dotação orçamentária, o que pode acarretar um impacto financeiro elevado de forma pontual, comprometendo o planejamento orçamentário da instituição.
- **Solução 2** - A Siemens se manifestou no sentido de não possuir exclusividade na prestação dos serviços para os equipamentos que são objeto da contratação pretendida.
- **Solução 3** - Esta solução se mostra a única viável, visto a necessidade de realizar manutenção em equipamentos de alta complexidade por mão de obra especializada, softwares dedicados, ferramentas especiais e peças homologadas pelo fabricante, torna necessária a abertura do processo licitatório. A Siemens, fabricante do equipamento, poderá entrar no processo licitatório assim como demais empresas especializadas, desde que atenda aos requisitos da contratação.

9. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, por um período de 01 (um) ano, em 01 (um) ANGIOGRAFO MARCA: SIEMENS, MODELO: ARTIS ZEE FLOOR, tombo: 999366 e de 01 (um) MAMOGRAFO, MARCA SIEMENS, MODELO MAMMOMAT INSPIRATION, tombo: 908383 pertencentes a UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (UDI) do HC-HUPES/EBSERH, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES), conforme descrição completa abaixo:

SUB ITEM	CATSER /CATMAT	DESCRIÇÃO	COBERTURA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Item 1						
1.1	5428	Manutenção corretiva e preventiva MAMOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)	M.O.	SERVIÇO	1	*****
1.2		Aquisição de peças sob demanda para equipamento médico-hospitalar (item 1)	SOB DEMANDA	UN	1	600.000,00
ITEM 2						
2.1		Manutenção corretiva e preventiva ANGIOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)	M.O. + PEÇAS (SEM TUBO E DETECTOR)	SERVIÇO	1	*****
2.2	5428	Aquisição de tubos de raios-X e/ou detectores para equipamento médico-hospitalar (item 3)	SOB DEMANDA	UN	1	1.000.000,00

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o horário comercial.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obedecer aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem ao hospital e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei).

A cada visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar o nome completo do funcionário que irá prestar o serviço.

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações

Às disposições legais federais, estaduais e municipais

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

Cobertura contratual para os item 01:

A cobertura incluirá mão-de-obra para manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos

- Item 01: Mamógrafo Mamommat Inspiration Siemens + workstation;

Não está incluso o fornecimento peças para o equipamento do item 01.

O fornecimento de peças para o mamógrafo se dará sob demanda através do item 02 deste termo de referência.

O fornecimento de peças para o mamógrafo está sujeito à disponibilidade em estoque da contratada.

A CONTRATADA é responsável pela logística reversa das peças/materiais de reposição e acessórios substituídos.

A Contratada deverá executar:

Manutenções corretivas ilimitadas;

Manutenções preventivas conforme cronograma acordado com Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

Calibrações anuais e/ou conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização de contrato;

Verificação/testes funcionais, lubrificação, regulagens, ajustes, bem como os demais serviços que julgar necessário para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança.

Cobertura contratual para os item 03:

A cobertura incluirá mão-de-obra e peças para manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos

- Item 03: Angiógrafo Artis Zee Floor + workstation.

Não está incluso o fornecimento de tubos de raios-X e detectores do item 03.

O fornecimento de tubos de raios-X e detectores se dará sob demanda através do item 04 deste termo de referência.

A CONTRATADA é responsável pela logística reversa das peças/materiais de reposição e acessórios substituídos.

A Contratada deverá executar:

Manutenções corretivas ilimitadas;

Manutenções preventivas conforme cronograma acordado com Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

Calibrações anuais e/ou conforme cronograma a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização de contrato;

Verificação/testes funcionais, lubrificação, regulagens, ajustes, bem como os demais serviços que julgar necessário para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança.

Manutenção Preventiva:

A Manutenção Preventiva consiste em um trabalho de prevenção de defeitos que possam originar a parada ou um baixo rendimento dos equipamentos em operação. Esta prevenção é feita baseada em estudos estatísticos, estado do equipamento, local de instalação, condições elétricas que o suprem, dados fornecidos pelo fabricante (condições ótimas de funcionamento, pontos e periodicidade de lubrificação, etc.), entre outros. Dentre as vantagens, podemos citar:

Diminuição do número total de intervenções corretivas;

Grande diminuição do número de intervenções corretivas que ocorrem em momentos inoportunos como por exemplo: em períodos noturnos, em fins de semana, durante períodos críticos de produção e distribuição, etc.;

Aumento considerável da taxa de utilização anual dos equipamentos.

A Contratada deverá elaborar um plano programático de manutenção preventiva, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados à partir da data de assinatura do contrato.

O cronograma somente será validado após confirmação, pelo Fiscal do Contrato, que as datas estipuladas para manutenção preventiva estão de acordo com a orientação de manutenção previsto no Manual Técnico de cada equipamento e/ou em normas técnicas nacionais.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes, sendo norteadas pelo Manual Técnico de cada equipamento. Na ocorrência de alteração de datas e/ou horários, a Contratada deverá informar o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Toda preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva” com no mínimo as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço

Dados de identificação do equipamento

Data da realização da preventiva

Data da realização da próxima preventiva agendada

Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados

Checklist contendo os procedimentos de manutenção realizados

Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção

Indicação do Responsável pelo recebimento do equipamento após a manutenção

O procedimento técnico deverá ser desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada equipamento.

O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução das manutenções preventivas será de 30 (trinta) dias corridos à partir da definição do cronograma.

Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de falha(s) e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, que esteja com sua capacidade de exercer as suas funções reduzida ou cessada; é a atividade técnica responsável pela correção de falha(s) identificada(s) em um determinado equipamento ou instalação.

A manutenção corretiva deverá colocar o equipamento em seu funcionamento normal ou propiciar o encaminhamento adequado para a adoção de outras providências diante dos defeitos apresentados pelo uso normal do mesmo.

Caso a Contratada seja acionada para realizar uma manutenção corretiva e constatare mal uso, ela deverá encaminhar para o Fiscal do Contrato um relatório técnico de mal uso, narrando fatos, consequências, custos envolvidos e etc.

O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Corretivas é de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Os chamados para manutenção corretiva deverão ter o primeiro atendimento remotamente em até 04 (quatro) horas contados a partir da solicitação da Contratante e em 1 dia útil para atendimento presencial.

Toda manutenção corretiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva” com no mínimo as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço;

Dados de identificação do equipamento;

Data da abertura do chamado;

Data da realização da manutenção;

Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;

Checklist contendo os procedimentos de manutenção realizados;

Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;

Indicação do Responsável pelo recebimento do equipamento após a manutenção.

Fornecimento de peças:

A aquisição de peças para o mamógrafo e sua workstation não cobertos pelo modelo contratual será realizada através do **item 02 deste termo de referência, conforme valor limite estimado.**

O fornecimento de peças para o angiógrafo e sua workstation está incluso no valor mensal do contrato, excluindo-se tubo de raios-X e detectores. O fornecimento de tubo e detectores de raios-X do angiógrafo será realizado através do **item 04 deste Termo de referência, conforme valor limite estimado.**

Para efetuar o fornecimento de peças não inclusas na contratação, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

A necessidade de aquisição de peças não cobertas pelo contrato deverá ser formalizada pela CONTRATADA (via e-mail), onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

Após aprovação da Justificativa aquisição de peças não inclusas no contrato pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do valor praticado no mercado com apresentação de nota fiscal de fornecimento de mesmo objeto a outros clientes.

Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta de outras bases de dados como pesquisa de mercado complementar.

Caso não seja possível realizar as comprovações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

A equipe de fiscalização sinalizará oficialmente a aprovação da aquisição de peças não cobertas pelo contrato, e enviará o empenho referente ao valor aprovado, caso já não tenha enviado previamente empenho dos itens.

O ressarcimento de peças não inclusas no contrato será efetuado mensalmente, em nota fiscal de itens aprovadas e aplicadas sob demanda.

A CONTRATADA não deverá utilizar peças com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.

A CONTRATADA é responsável pela logística reversa das peças substituídas.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o HUPES durante o período de 12 meses.

Os Serviço Técnico Especializado requisitado foi objeto de análise pela equipe técnica da área demandante, contemplando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, por um período de 01 (um) ano

SUB ITEM	CATSER / CATMAT	DESCRIÇÃO	COBERTURA	UNID	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ITEM 1						
1.1	CATSER 5428	Manutenção corretiva e preventiva MAMOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)2	M.O.	SERVIÇO	1	*****
1.2	CATMAT	Aquisição de peças sob demanda para equipamento médico-hospitalar (item 1)	SOB DEMANDA	UN	1	600.000,00
ITEM 2						
2.1	CATSER 5428	Manutenção corretiva e preventiva ANGIOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)	M.O. + PEÇAS (SEM TUBO E DETECTOR)	SERVIÇO	1	*****
2.2	CATMAT	Aquisição de tubos de raios-X e/ou detectores para equipamento médico-hospitalar (item 3)	SOB DEMANDA	UN	1	1.000.000,00

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que determina a Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, com os devidos cálculos de média aritmética e todos os documentos comprobatórios. Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo 23534.014427/2023-67, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.]

Valor (R\$): 1,00

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que determina a Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, com os devidos cálculos de média aritmética e todos os documentos comprobatórios.

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo 23534.004117/2024-15, de caráter sigiloso, considerando o tratamento do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Subgrupo 2.7 do PAR 2024 do Setor de Engenharia Clínica (STEC) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes) - Filial Ebserh e alinha-se com o planejamento institucional.

O serviço de manutenção dos equipamentos em questão é de extrema importância. Tendo em vista a complexidade dos equipamentos é necessário a utilização de peças específicas e mão de obra especializada

Esta aquisição representa uma forma adequada de atender às reais necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para a manutenção das atividades assistenciais e de ensino. A aquisição dos materiais está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital, servindo de suporte a elas.

Portanto o objeto da contratação está alinhado ao planejamento estratégico, considerando a segurança, o bem estar e o atendimento às necessidades da Instituição e dos pacientes atendidos neste Hospital

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço será licitado por grupos, na forma abaixo listada:

SUB ITEM	CATSER / CATMAT	DESCRIÇÃO	COBERTURA	UNID	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ITEM 1						
1.1	CATSER 5428	Manutenção corretiva e preventiva MAMOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)2	M.O.	SERVIÇO	1	*****
1.2	CATMAT	Aquisição de peças sob demanda para equipamento médico-hospitalar (item 1)	SOB DEMANDA	UN	1	600.000,00
ITEM 2						
2.1	CATSER 5428	Manutenção corretiva e preventiva ANGIOGRAFO + WORKSTATION – (Manutenção corretiva e preventiva - Equipamento marca Siemens)	M.O. + PEÇAS (SEM TUBO E DETECTOR)	SERVIÇO	1	*****
2.2	CATMAT	Aquisição de tubos de raios-X e/ou detectores para equipamento médico-hospitalar (item 3)	SOB DEMANDA	UN	1	1.000.000,00

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

15. Classificação Bens e Forma Contratação

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, pois pela sua essencialidade, objetivam atender à necessidade pública de modo permanente e contínuo, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades fins do HUPES/Filial EBSEH, de modo que sua paralisação compromete o cumprimento da missão institucional.

A contratação da solução indicada será realizada através de licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, conforme instrui o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, art. 4, inciso IV

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

A forma de contratação será melhor lance por grupo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O contrato de manutenção, objeto deste documento, tem como objetivo: dar celeridade à manutenção do ANGIÓGRAFO MARCA: SIEMENS, MODELO: ARTIS ZEE FLOOR, e do MAMOGRAFO MARCA: SIEMENS, MODELO: MAMMOMAT INSPIRATION, de forma a assegurar qualidade, segurança, confiabilidade, presteza, satisfação ao corpo clínico, agregar eficiência aos processos de trabalho, mitigar os riscos e eventos adversos, controlar e reduzir os recursos aplicados.

17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo pró

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO MARCIO MESQUITA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 10:02:19.

GEORGE RIOS CHIAN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 10:02:34.

LUIS NELSON COSTA LOPES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 10:03:20.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, esta equipe de planejamento considera que a contratação é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, de modo a manter e promover boas condições de uso dos equipamentos de propriedade da instituição. Além de viável, a contratação é igualmente razoável, nos termos do art. 28, inciso XIII do RLCE 2.0;